

REQUERIMENTO Nº, de 2011

(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 1.586, de 2011, seja despachado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, além das Comissões constantes no despacho inicial.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto nº 1.586, de 2011, que “acrescenta inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências” para tornar nula a cláusula contratual que permite acréscimo do valor de emissão de boleto bancário ou carnê ao custo de produtos e serviços.

Observe que a matéria se assemelha ao Projeto de Lei nº 3.574, de 2008, que “acrescenta inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para considerar abusiva a cláusula contratual que obrigue o consumidor a pagar pela emissão do carnê de pagamento ou do boleto bancário”.

Enquanto o PL 3.574, de 2008 foi despachado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio para análise, o mesmo não ocorreu com o PL 1.586, de 2011.

Por se tratar de matéria afeta àquela Comissão, nos termos do art. 32, VI, alíneas *b*, *c*, *d* e *l*, solicitamos a alteração no despacho de modo a contemplar a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio além das comissões constantes em seu despacho inicial, como ocorreu com a proposição mais antiga, sobre o mesmo tema.

Sala da Sessão, 12 de dezembro de 2011.

Deputado **PAES LANDIM**